

NOME	MATRÍCULA
Annalice Gomes Ferreira Castro	182.916-5
Emanuela Souza Passos	186.802-0
SERVIDORES (AS) COM ATUAÇÃO DE CONCILIADOR (A)	
NOME	MATRÍCULA
Adriana Maria R de Aquino	175.665-6
Gina Carla Bispo Machado	186.779-2
Ivone Oliveira de França	184.357-5
Washington de Amorim Silva	186.442-4

ATO DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2024

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

Nº 1385/2024-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **José Anchieta Félix da Silva**, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.363-0, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da Comarca da Capital, no período de 04/11 a 17/11/2024, durante as férias do Exmo. Dr. **Saulo Fabianne de Melo Ferreira**.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO CONJUNTO Nº 43, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Complementa a designação de juízes e juízas de direito para atuarem no PROGRAMA “MÊS NACIONAL DO JÚRI” no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, visando assegurar o trâmite regular dos processos que envolvam crimes dolosos contra a vida, convocar e realizar sessões de julgamento pelo Tribunal do Júri nas unidades judiciárias de 1º Grau do Estado de Pernambuco.

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, **Desembargador RICARDO PAES BARRETO**, o Corregedor-Geral da Justiça, **Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO**, e o Coordenador Criminal, **Desembargador MAURO ALENCAR DE BARROS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO ser dever do Estado assegurar a organização legal do Júri, com competência criminal constitucional para o julgamento de crimes dolosos contra a vida, asseguradas a plenitude de defesa, o sigilo das votações e a soberania dos veredictos (art.5º, XXXVIII, da CF);

CONSIDERANDO que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”(art. 5º, LXXVIII, da CF);

CONSIDERANDO as diretrizes e ações definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio da Portaria CNJ nº 69/2017, instituindo a política judiciária de realização de esforço concentrado de julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

CONSIDERANDO as informações e dados trazidos pelo eminente Coordenador Criminal e Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo, Des. Mauro Alencar de Barros, bem como os Relatórios elaborados pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica e pela Governança e Gestão de Dados, que atestam um acervo em tramitação de 24.952 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois) processos de competência do Tribunal do Júri; dos quais, 3.505 (três mil quinhentos e cinco) processos possuem sentenças de pronúncias transitadas em julgado e estão na condição de “aptos para julgamento pelo júri”, mas sem designação de sessão de julgamento;

CONSIDERANDO a capacidade atual de apresentação e transporte de presos pela SERES em parceria com a SDS, conforme informado na Câmara de Articulação com o Poder Judiciário, com capacidade diária de 43 (quarenta e três) apresentações presenciais de réus presos em todo o Estado, dividida em 23 (vinte e três) unidades prisionais;

CONSIDERANDO a orientação do Superior Tribunal de Justiça, de que os mutirões não ofendem a garantia do juiz natural (art.5, LIII, CF), e a determinação do CNJ, de que os Tribunais devem providenciar a criação de grupos de trabalho compostos por juízes e juízas com designação específica para atuarem em qualquer vara do Estado, de acordo com a quantidade de processos a serem levados às sessões de julgamento (art.1º, II, da Portaria CNJ 69/2017);

RESOLVEM:

I – Designar os Excelentíssimos Senhores Magistrados e Senhoras Magistradas, conforme indicação abaixo, para presidirem as Sessões do Tribunal do Júri durante o programa “Mês Nacional do Júri”, instituído no Ato Conjunto n.º 39, de 17 de setembro de 2024, DJe n.º 207, de 18/09/2024:

- Exmo. Dr. Bruno Querino Olímpio, Matrícula nº 187.622-8, para atuar nas sessões plenárias do Tribunal do Júri no período de 01/11/2024 até 29/11/2024, na 1ª Vara da Comarca de São José do Egito;

- Exmo. Dr. Rodrigo Barros Tomaz do Nascimento, Matrícula nº 187.628-7, para atuar nas sessões plenárias do Tribunal do Júri no período de 01/11/2024 até 29/11/2024, na Vara Única da Comarca de Itapissuma;

- Exmo. Dr. Iarly Jose Holanda de Souza, Matrícula nº 187.059-9, para atuar nas sessões plenárias do Tribunal do Júri no período de 01/11/2024 até 29/11/2024, na Vara Única da Comarca de Sirinhaém;

- Exmo. Dr. Daniel Silva Paiva, Matrícula nº 187.414-4, para atuar nas sessões plenárias do Tribunal do Júri no período de 01/11/2024 até 29/11/2024, na Vara Única da Comarca de Feira Nova;

- Exmo. Dr. Thiago Fernandes Cintra, Matrícula nº 185.135-7, para atuar nas sessões plenárias do Tribunal do Júri no período de 01/11/2024 até 29/11/2024, na Vara Única da Comarca de Limoeiro;

- Exmo. Dr. Altamir Clereb de Vasconcelos Santos, Matrícula nº 181.373-0, para atuar nas sessões plenárias do Tribunal do Júri no período de 01/11/2024 até 29/11/2024, na Vara Única da Comarca de São Joaquim do Monte;

- Exmo. Dr. Diógenes Lemos Calheiros, Matrícula nº 187.558-2, para atuar nas sessões plenárias do Tribunal do Júri no período de 01/11/2024 até 29/11/2024, na Primeira Vara Criminal da Comarca de Garanhuns;

- Exmo. Dr. Leonardo Batista Peixoto, Matrícula nº 187.406-3, para atuar nas sessões plenárias do Tribunal do Júri no período de 01/11/2024 até 29/11/2024, na Primeira Vara Criminal da Comarca de Arcoverde;

- Exmo. Dr. Altino Conceição da Silva, Matrícula nº 187.560-4, para atuar nas sessões plenárias do Tribunal do Júri no período de 01/11/2024 até 29/11/2024, na Vara Única da Comarca de Brejo da Madre de Deus;

- Exmo. Dr. Lucas do Monte Silva, Matrícula nº 189.350-5, para atuar nas sessões plenárias do Tribunal do Júri no período de 01/11/2024 até 29/11/2024, na 1ª Vara Criminal da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, na Vara Criminal da Comarca de São Lourenço da Mata, na Vara Única da Comarca de Feira Nova e na Vara Criminal de Carpina;

- Exmo. Dr. Patrick de Melo Gariolli, Matrícula n.º 187.548-5, para atuar nas sessões plenárias do Tribunal do Júri no período de 01/11/2024 até 29/11/2024, na 1ª Vara Criminal de Garanhuns;

- Exmo. Dr. Emiliano César Costa Galvão de França, Matrícula nº 187.429-2, para atuar nas sessões plenárias do Tribunal do Júri no período de 01/11/2024 até 29/11/2024, na Vara Criminal de Serra Talhada, Vara Única de Sirinhaém, 1ª Vara Criminal de Palmares e Vara Criminal de São Lourenço da Mata;

- Exma. Dra. Letícia Caroline de Castro Cavalcanti, Matrícula nº 189337-8, para atuar nas sessões plenárias do Tribunal do Júri no período de 01/11/2024 até 29/11/2024, na Vara Criminal de Serra Talhada;

- Exmo. Dr. Kelvin Alves Batista, Matrícula nº 189375-0, para atuar nas sessões plenárias do Tribunal do Júri no período de 01/11/2024 até 29/11/2024, na Vara Criminal de Serra Talhada;

- Exmo. Dr. Thiago Felipe Sampaio, Matrícula nº 187.624-4, para atuar nas sessões plenárias do Tribunal do Júri no período de 01/11/2024 até 29/11/2024, na Vara Única da Comarca de Itapissuma e na Vara Única da Comarca de Sirinhaém.

II - Em caso de deslocamento, o(a) juiz(íza) nominado(a) fará jus à percepção de diárias, observada a Resolução nº 265/2009, de 18/08/2009 e suas respectivas atualizações.

III - A Secretaria Judiciária deverá registrar a participação do(a) magistrado(a) em sua ficha funcional, a fim de posterior aferição do merecimento para efeito de promoção e acesso aos Tribunais de 2ª grau, nos moldes da Resolução nº 106/2010 do CNJ e da Resolução nº 366/2012 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

IV - A Secretaria Judiciária e a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deverão realizar o cadastramento dos magistrados e magistradas nas respectivas unidades em que atuarão, garantindo a habilitação nos sistemas PJE, BNMP, SIAP e demais sistemas pertinentes.

Publique-se.

Recife, 30 de outubro de 2024.

Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça

Des. Francisco Bandeira de Mello
Corregedor-Geral da Justiça

Des. Mauro Alencar de Barros
Coordenador Criminal